



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira



PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>1015</u> / <u>20</u>
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
REQUER, ao Poder Executivo c/c à Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, informações quanto às providências adotadas para a execução dos serviços de manutenção na rede de abastecimento de água no bairro Castanheira, Porto Velho – Rondônia. O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, REQUER, à Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, informações quanto às providências adotadas referente à execução dos serviços de manutenção na rede de abastecimento de água na rua Bom Jesus, esquina com a rua Joaquim da Rocha, no bairro Castanheira, Porto Velho – Rondônia. Em tempo, vale ressaltar que o presente Requerimento tem por objetivo solicitar informações quanto às providências adotadas referente à execução dos serviços de manutenção na rede de abastecimento de água na rua Bom Jesus, esquina com a rua Joaquim da Rocha, no bairro Castanheira, Porto Velho – Rondônia, tendo em vista que realização da manutenção no abastecimento de água do bairro, visa oferecer um serviço de qualidade de água fornecida aos moradores, garantindo uma água livre de ferrugem, demais contaminantes e inda seguridade para as famílias. Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade. Diante disso, peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento do presente requerimento. Plenário das deliberações, 03 de maio de 2020. <u>Anderson Pereira</u> Deputado Estadual – PROS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
JUSTIFICATIVA Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, O presente Requerimento, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, requer à Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, informações quanto as providências adotadas referente à execução dos serviços de manutenção na rede de abastecimento de água na rua Bom Jesus, esquina com a rua Joaquim da Rocha, no bairro Castanheira, Porto Velho – Rondônia, tendo em vista as inúmeras reclamações realizadas por moradores. Segundo informações, com a falta de tratamento adequado no sistema de distribuição de água encanada no referido bairro, as queixas dos moradores são da péssima qualidade da água que está chegando nas torneiras, onde se deparam com ferrugem, o que pode vir a acarretar microrganismos prejudiciais à saúde. Vale ressaltar que o abastecimento de água tratada de qualidade é uma questão de saúde pública, pois a ausência da mesma importa na causa de inúmeras doenças à população que procura meios de subsistência. Isto posto, entendemos ser necessário que a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD avalie, por meio de seus técnicos, as manutenções necessárias para melhorias na qualidade da água distribuída ao referido bairro. Desse modo, a realização da manutenção no abastecimento de água do bairro Castanheira, visa oferecer um serviço de qualidade de água fornecida aos moradores, garantindo uma água livre de ferrugem, demais contaminantes e inda seguridade para as famílias. Igualmente, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos:			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
		AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS	
<i>Art. 31. [...]</i> <i>§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, <u>implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei</u>, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas. (Grifo nosso)</i> Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos nobres Pares para a aprovação e, posterior, encaminhamento do presente Requerimento. Plenário das deliberações, 03 de maio de 2020. <u>Anderson Pereira</u> Deputado Estadual – PROS			